



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

LEI Nº 252 de 28 de Agosto de 1.973.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÉNIO COM
A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ACAR.

A Câmara Municipal de Minduri, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural ACAR - destinado a desenvolver no Município de Minduri, um programa de Assistência Técnica com observância de princípios e diretrizes e utilização de métodos de Extensão Rural, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural.

Artº. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto o crédito especial de Cr\$: 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e será classificado na Unidade 1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - Encargos Diversos - Despesas Imprevistas.

Artº. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, para os exercícios vindouros, serão consignadas em os respectivos orçamentos anuais, de acordo com as normas em vigor e classificadas em Subvenções Sociais.

Artº. 4º - A partir do exercício de 1.974, fica estabelecido em 3% (tres por cento) da participação do Município, no Fundo de Participação dos Municípios, a contribuição destinada à Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR, devendo ser paga trimestralmente.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 28 de Agosto de 1.973.

Aloísio Salgado de Campos
(Aloísio Salgado de Campos - Prefeito Municipal)

Juagall
(José Marcio Magalhães, Secretário).